

CLETA/ACTEA

PADRÕES E MÉTODOS PARA RECONHECIMENTO A NÍVEL PÓS-SECUNDÁRIO

Prefácio

O Conselho de Reconhecimento para Educação Teológica na África (CLETA – ou ACTEA, the Accreditation Council for Theological Education in África), sob o patrocínio da Comissão de Educação Teológica Cristã da Associação de Evangélicos da África (AEA), funciona com autonomia interna no reconhecimento dos programas de educação teológica através da África e tem por objetivo estimular a melhoria e padronização dos programas, assim como fornecer a base para reconhecimento acadêmico de tais programas.

O documento a seguir apresenta os padrões e métodos do CLETA para reconhecimento dos programas de educação teológica oferecidos a nível pós-secundário. Existem também à disposição documentos similares para reconhecimento de programas a níveis de pós-graduação e secundário.

quinta edição, 2003

Para maiores informações, contacte:

Serviços de Reconhecimento do CLETA/ ACTEA (Jos, Nigéria)
a/c PO Box 7900, Charlotte NC 28241, USA

1. Processo de Candidatura ao Reconhecimento

1a. Requerimento. Uma instituição que desejar obter o reconhecimento do CLETA a nível pós-secundário deve primeiramente tornar-se uma candidata registrada. A Instituição deve expressar seu interesse no CLETA o qual enviará um questionário preliminar. Se as respostas do questionário forem satisfatórias ao CLETA, a instituição será convidada a preencher um requerimento formal. Uma taxa relativa ao requerimento deverá acompanhar o mesmo.

1b. Inscrição. Quando o requerimento for recebido será entregue para a Comissão de Revisão do CLETA, a qual tomará qualquer passo necessário para checar a informação fornecida. A Comissão de Revisão orientará a administração do CLETA para que registre a instituição como candidata para o reconhecimento se julgar que a instituição está adequadamente desenvolvida para, em tempo razoável, alcançar os padrões do CLETA referentes ao nível pós-secundário. Caso a Comissão de Revisão pense diferentemente, ela não aceitará o requerimento, por razões que serão explicadas, e 50% da taxa de requerimento será reembolsada. Uma instituição cujo requerimento inicial não for aceito pode, caso deseje, fazer um novo requerimento depois de um ano.

1c. Taxa anual. No período durante o qual a instituição for candidata registrada, ela pagará ao CLETA a mesma taxa anual de participação que uma instituição já reconhecida paga.

1d. Período de candidatura. Uma instituição pode permanecer candidata por um período de quatro anos. No final deste tempo a sua condição de candidata automaticamente expirará, a menos que seja concedida uma extensão pelo CLETA. O CLETA pode, sob pedido, conceder extensões de até um ano de cada vez por razões especiais. Normalmente as extensões não serão concedidas a menos que o processo de auto avaliação esteja em estágio adiantado.

1e. Publicação da condição de registrado. Instituições que são candidatas registradas sob o CLETA podem declarar o fato em suas publicações.

2. Passos para o Reconhecimento

2a. Auto Avaliação. Depois que uma instituição se tornar candidata registrada ela começará um processo de cuidadosa auto avaliação, usando material fornecido pelo CLETA, e começará a fazer os ajustamentos necessários para satisfazer os padrões do CLETA. É solicitado que a instituição mantenha contacto freqüente e próximo com o CLETA durante todo o período de candidatura para conselho e direcção no processo de auto avaliação. A instituição produzirá um relatório escrito e detalhado de sua auto avaliação. Um relatório preliminar deverá ser submetido ao CLETA, e a instituição fará revisões e correções de acordo com as instruções fornecidas. A instituição submeterá o relatório final da auto avaliação para o CLETA quando ambos, a instituição e o CLETA, concordarem estar pronto.

2b. Recomendações. Durante o processo de auto avaliação, ou depois que o relatório tiver sido submetido, a Comissão de Revisão poderá recomendar várias melhorias ou ajustes nos programas da instituição a fim de reforçar suas chances de reconhecimento.

2c. Visita. Quando ambos, a instituição e a Comissão de Revisão, estiverem de acordo que a instituição está pronta, a Comissão de Revisão apontará uma equipe externa de visitantes para ir à instituição e avaliar seu programa de acordo com o relatório e os padrões do CLETA.

2d. Custos da visita. A instituição pagará ao CLETA uma taxa pela visita. O CLETA se responsabilizará então por todas as despesas de viagem dos visitantes e a instituição se responsabilizará pela alimentação, hospedagem e despesas locais dos visitantes. Os visitantes contribuirão com o tempo e serviço gratuitamente.

2e. Relatório da visita. Imediatamente após a visita a equipe deverá enviar um relatório escrito à Comissão de Revisão. O relatório incluirá uma recomendação em relação ao reconhecimento da instituição. A Comissão de Revisão enviará uma cópia do relatório para a instituição que, se desejar, pode dentro do prazo de três meses submeter um comentário escrito para a Comissão de Revisão. A equipe de visita por sua vez pode, se desejar, levar em consideração os comentários da instituição, revisando seu relatório ou submetendo um relatório complementar.

2f. Ação do Conselho de Reconhecimento. A Comissão de Revisão, depois da avaliação de todas as considerações relevantes, as passará aos membros do Conselho de Reconhecimento, juntamente com suas próprias recomendações, seja (i) para conceder reconhecimento pleno; (ii) conceder reconhecimento provisório, com observação de deficiências específicas e o tempo indicado para suas correções; (iii) retardar o reconhecimento até que certas áreas específicas sejam corrigidas dentro de um prazo estabelecido; ou (iv) não conceder o reconhecimento, por razões declaradas. O Conselho aprovará as recomendações ou, por razões mencionadas, as retornará para a Comissão de Revisão para reconsideração e para nova apresentação ao Conselho. A decisão final do Conselho será comunicada à instituição pela administração do CLETA.

2g. Retirada. Uma instituição pode retirar-se voluntariamente do processo de reconhecimento do CLETA, e da condição de candidata, a qualquer momento. Neste caso nenhuma taxa ou cobrança será reembolsada.

2h. Novo requerimento. Instituições que tenham expirado o prazo de candidatura, ou o retirado, podem após dois anos, se desejarem, fazer um novo requerimento de candidatura.

2i. Publicação da condição de Instituição reconhecida. As Instituições reconhecidas pelo CLETA podem divulgar o fato em suas publicações e diplomas.

3. Manutenção do Reconhecimento

3a. Relatório anual e taxa. As instituições reconhecidas deverão enviar um relatório anual atualizando as informações sobre a instituição e seu programa, juntamente com a taxa anual. A falta de entrega do relatório e da taxa resultará, depois do aviso devido, em 50% de multa sobre a taxa.

3b. Reavaliação. Periodicamente cada instituição reconhecida deverá proceder a uma nova auto avaliação e receber uma nova visita para renovar sua condição de reconhecida. Isto pode acontecer a qualquer momento que o CLETA julgar necessário; deve acontecer no mínimo a cada oito anos, porém normalmente acontece a cada seis anos. Despesas com a nova visita serão procedidas da mesma maneira que foram quando da primeira visita. A decisão de renovar o reconhecimento da instituição será do Conselho de Reconhecimento, sob recomendações da Comissão de Revisão.

3c. Notificação. Quando o programa da instituição, considerado no todo, satisfizer os padrões do CLETA, mas ainda for deficiente em certos pontos particulares, o reconhecimento da instituição será acompanhado pela notificação da deficiência e será estipulado um prazo para a sua correção. A notificação poderá surgir: em conexão com o reconhecimento inicial, da informação fornecida pelo relatório anual, ou do processo de reavaliação. Normalmente é concedido o mínimo de um ano para a retificação e não mais de dois. A notificação será removida quando a Comissão de Revisão do CLETA tiver julgado satisfatória a correção da deficiência. Quando uma instituição não tomar providências relativas à notificação, seu reconhecimento será normalmente suspenso.

3d. Estágio comprovativo. Quando o programa de uma instituição cai em qualidade, de maneira que não satisfaça mais os padrões do CLETA, a instituição será submetida a um estágio comprovativo, se, no julgamento do CLETA, a instituição tiver a habilidade e a disposição de corrigir a deficiência em um período breve. O CLETA estabelecerá um prazo limite para correção, de não menos de um ano e não mais de dois. O período comprovativo será removido quando o CLETA estiver satisfeito com a retificação das deficiências. As despesas para a determinação disto serão arcadas pela instituição.

3e. Condição Pública. Quando uma instituição tiver uma notificação contra o seu nome, ou estiver em estágio comprovativo, ela ainda é reconhecida e pode continuar a comunicar isto em suas publicações e diplomas.

3f. Suspensão. O reconhecimento de uma instituição pode ser suspenso pelo CLETA, após devida advertência, por motivo de cumprimento inadequado dos procedimentos e diretrizes do CLETA, ou por atendimento inadequado às notificações feitas dentro do prazo estabelecido, ou por mudanças maiores ou interrupções do programa da instituição os quais o CLETA julga ser temporário. O reestabelecimento da condição anterior seguirá ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo CLETA de acordo com cada caso. Despesas para determinar o cumprimento das exigências serão arcadas pela instituição. A suspensão é uma ação administrativa temporária e provisória e será seguida por procedimentos formais regulares, se necessário. Normalmente a suspensão dura seis meses.

3g. Retirada. Uma instituição pode, a qualquer tempo, retirar-se voluntariamente do reconhecimento do CLETA depois de aviso devido à administração do CLETA. Neste caso não haverá nenhum reembolso ou cobrança.

3h. Retirada do Reconhecimento. Quando o programa de uma instituição tiver caído de qualidade de modo que não atenda mais aos padrões do CLETA, e o CLETA julgar que não existe a habilidade e nem a vontade de corrigir a deficiência em um breve período; ou quando uma instituição houver demonstrado negligência em corrigir as deficiências durante o período comprovativo; ou ainda quando uma instituição houver cumprido insatisfatoriamente com os padrões de procedimento e diretrizes do CLETA, depois de devidamente advertida; o CLETA removerá o reconhecimento da instituição.

3i. Apelos. Uma instituição pode, se desejar, apelar ao CLETA para reconsiderar qualquer decisão seja, a de colocar a instituição em período comprovativo, ou a de suspensão ou a de remoção do seu reconhecimento. Se a resposta a esse apelo não satisfizer a instituição, ela pode apelar para reconsideração do assunto ao oficial executivo do corpo patrocinador do Conselho de Reconhecimento, ou seja, o secretário executivo da Comissão de Educação Teológica e Cristã do AEAM. Tal apelo pode resultar na manutenção da decisão do Conselho de Reconhecimento pelo oficial executivo, ou em um pedido do chefe executivo para o Conselho reconsiderar o assunto, declarando as razões para tal.

3j. Novo requerimento. Uma instituição cujo reconhecimento tenha terminado por qualquer razão, pode depois de dois anos, se desejar, requerer normalmente um novo registro como candidata para o reconhecimento.

PADRÕES

Estes padrões aplicam-se aos programas de educação teológica na África nas seguintes categorias pós-secundárias: (i) o Bacharel de Teologia (BT), e (ii) o Diploma de Teologia (DipT). Outros nomes podem, mediante aprovação, ser usados para os programas desta categoria. Os requisitos de entrada e o comprimento dos cursos para estas categorias encontram-se na seção 4g e 4h abaixo.

1. Administração.

1a. Objetivos. A instituição deve ter os objetivos claramente definidos por escrito e aprovados pela administração. Estes devem demonstrar coerência com o compromisso e o papel da instituição, relacionarem-se com os programas da instituição como um todo, e demonstrar que o programa foi planejado em função de atingi-los. A instituição deve ser capaz de mostrar uma aproximação razoável desses objetivos em seu programa. Deve haver evidências que o pessoal está familiarizado com os objetivos e os aceita, e que são dados passos claros no sentido de tornar os alunos familiarizados com esses objetivos bem como com o significado deles.

1b. Organização. A direção da instituição, incluindo as atribuições dos proprietários, da diretoria e da administração, deve ser exercida de acordo com regulamentos escritos apropriados e em sintonia com a natureza e tamanho da instituição. Estes regulamentos devem incluir linhas definidas de autoridade, assim como descrições de trabalho para cada escritório e para os professores. A diretoria deve demonstrar familiaridade responsável, bem como supervisionar, os trabalhos da instituição. A instituição deve evidenciar um esforço responsável em relação à africanização da diretoria e dos cargos administrativos, quando a maioria africana ainda não está representada. A instituição deve utilizar procedimentos de registro e arquivo para todos os níveis administrativos, que sejam adequados para a situação e mantenham as informações legíveis e bem preservadas. A instituição também é encorajada a fazer provisão administrativa adequada visando o trabalho de publicidade e de relações públicas.

1c. Finanças. A instituição deve demonstrar uma política financeira, procedimentos e condições confiáveis. Deve haver uma auditoria externa anual dos registros financeiros. A instituição também deve ser capaz de demonstrar ter fontes confiáveis de sustento financeiro regular. Mais da metade das despesas operacionais anuais da instituição devem ser geradas dentro do continente. Quando isto ainda não for possível, deve haver um plano em operação no sentido de aumentar o sustento gerado localmente até aquele nível.

1d. Estabilidade. A instituição deve mostrar um grau satisfatório de estabilidade manifestado na baixa rotatividade dos membros da diretoria e administradores, e do quadro de pessoal, no número de matrículas estável e história financeira confiável. As instituições normalmente não serão reconhecidas se não estiverem em funcionamento regular por pelo menos dois anos.

1e. Revisão. A instituição deve ter um programa em funcionamento que vise a avaliação e adequação dos seus objetivos, dos seus programas e dos resultados alcançados, conforme os inter-relacionamentos planejados. Esta avaliação e revisão deve incluir o programa curricular como um todo, e o conteúdo das matérias individuais. A instituição também deve desenvolver procedimentos para avaliar os resultados educacionais em termos da atuação dos seus graduados, de modo a obter dados confiáveis para avaliar se os seus objetivos são adequados bem como a efetividade de seu programa. A instituição deve demonstrar disposição de realizar os ajustamentos e melhoramentos sugeridos como resultado da avaliação.

2. Corpo Docente

2a. Número. O corpo docente deve ser em número suficiente para apoio efetivo do programa educacional. Normalmente isto significa que deve haver pelo menos um professor para cada quinze estudantes, e pelo menos três professores cujo trabalho prioritário seja o ensino na instituição.

2b. Qualificações. O corpo docente deve ter qualificações adequadas correspondentes às suas responsabilidades. Normalmente, isto significa que os professores devem ter grau acadêmico reconhecido, e em uma área relevante, pelo menos um nível acima daquele que estão lecionando. A nível pós-secundário, isto normalmente significaria um grau de pós-graduação. Se este não for o caso, para o programa Diploma em Teologia (DipT) a média dos anos de estudo de todos os professores, em áreas relevantes além do nível sendo ensinado, deve ser no mínimo de três anos. Aqueles do corpo docente que encontrarem-se abaixo da média em tal treinamento formal devem destacar-se com experiência acima da média e mostrar competência. Os professores estrangeiros devem evidenciar familiarização adequada ao contexto africano.

2c. Compromisso. Os professores devem evidenciar caráter cristão maduro, disposição em aceitar o quadro referencial doutrinário da instituição, conformidade com as expectativas comportamentais, concordância com seus objetivos e padrões, assim como interesse em melhorar as habilidades profissionais pessoais e manter-se atualizado intelectualmente no seu campo de especialização e ensino, deve participar ativamente da adoração e vida da instituição, e demonstrar interesse pessoal para com os estudantes e o bem-estar deles. A instituição deve comunicar claramente suas expectativas neste sentido e fazer todo o possível para manter a todos lembrados de seus compromissos.

2d. Responsabilidades. A responsabilidade total de cada membro do corpo docente será em quantidade compatível com a eficiência. Cada professor deve receber uma descrição escrita de suas tarefas, regularmente atualizada. A carga horária de ensino de cada professor não deve ultrapassar 12.5 horas em 16 períodos por semana.

2e. Nacionalidade. O corpo docente deve ser composto em sua maioria por pessoas de origem africana. Quando isto ainda não é o caso, a instituição deve ter um plano de ação em execução para conseguir isto em uma data razoavelmente breve.

2f. Remuneração e previdência social. O salário dos professores e outros benefícios devem equiparar-se razoavelmente às escalas salariais referentes a trabalho similar na região e deve ser revisto regularmente em razão das mudanças econômicas.

2g. Desenvolvimento. Deve estar em operação um plano para o desenvolvimento acadêmico dos professores e atualização pedagógica do corpo docente, por meios tais como, viagem para estudos avançados e provisão de, ou provisão para, participação de conferências, treinamentos e consultas.

3. Instalações

3a. Construções e terrenos. A localização, a planta física, a estrutura e o mobiliário da instituição devem ser adequados para o seu programa e apropriados para o clima. Deve haver um sistema de manutenção para assegurar utilização regular das instalações, e as providências para segurança devem ser adequadas à situação.

3b. Acervo da biblioteca. O acervo da biblioteca deve ser de tamanho e qualidade compatíveis ao programa acadêmico da instituição e em relação à literatura disponível na linguagem de instrução. A nível pós-secundário, uma biblioteca em uma instituição de língua inglesa deve normalmente conter de 8000 – 10000 volumes na coleção regular, e em uma instituição de língua francesa e portuguesa pelo menos de 5000 - 6000. A quantidade não deve ser conseguida em detrimento da qualidade; títulos superficiais ou supérfluos não devem ser comprados e os existentes devem ser eliminados do acervo. O acervo deve apresentar variedade e concentração; variedade referente aos níveis acadêmicos, às orientações teológicas e assuntos cobertos; concentração referente à orientação teológica da instituição, ao contexto geográfico e cultural da instituição, e às matérias ensinadas na instituição. As coleções de referência e os periódicos também devem apresentar equilíbrio similar de variedade e concentração. Bibliotecas de instituições de língua inglesa oferecendo o programa de Bacharel em Teologia (BT) devem manter assinaturas de pelo menos 40-50 jornais/revistas, e as instituições de língua francesa e portuguesa, pelo menos 20-30.

3c. Recursos financeiros. O orçamento da biblioteca deve ser adequado para permitir um funcionamento eficiente e o constante crescimento do acervo. Normalmente isto significa que o gasto anual de uma instituição para aquisições deva ser igual a três vezes o valor de sua taxa anual de participação do CLETA, mais a quantia igual a três vezes o valor da taxa paga para o requerimento de reconhecimento do CLETA. Instituições com quantidade de livros inferior ao exigido para o programa oferecido, devem aumentar o orçamento para desenvolvimento da biblioteca.

3d. Administração da biblioteca. A biblioteca deve ser administrada de acordo com procedimentos padronizados para bibliotecas; o pessoal deve ser adequadamente treinado e ser em número suficiente; as instalações e os procedimentos devem ser adequados para preservar o acervo das condições climáticas e dos insetos; e o horário de funcionamento deve refletir a preocupação em tornar o acervo tão acessível quanto possível.

4. Programa Educacional

4a. Programa integral. O programa da instituição deve evidenciar uma abordagem integral, combinando atividades curriculares e extracurriculares em um plano educacional que demonstre preocupação pelo desenvolvimento espiritual e vocacional dos alunos bem como o desenvolvimento acadêmico dos mesmos. Desta maneira a adoração, a vida comunitária, o trabalho, os esportes, as atividades sociais, o serviço cristão prático, e assim por diante, devem ser intencionais e claramente planejados de modo que contribuam para os objetivos educacionais da instituição. As instituições são também encorajadas a desenvolver programas de enriquecimento curricular, tais como treinamento para sermões, seminários de treinamento prático e visitas ao campo de trabalho.

4b. Relevância do programa. O currículo como um todo, e o programa de estudos de cada matéria, deve mostrar que a instituição não somente os tomou emprestado de algum outro lugar, nem simplesmente permitiu que se desenvolvessem tomando como base uma situação especial, mas que a instituição tem cuidadosamente planejado o currículo e cada programa de estudos para vir ao encontro dos seus próprios objetivos, para a comunidade cristã específica a quem está servindo, e para as áreas específicas de ministério para as quais os alunos estão sendo preparados, e para o contexto cultural específico no qual irão ministrar. A escolha dos livros textos também deve mostrar sensibilidade e relevância ao contexto.

4c. Publicação do programa. A instituição deve publicar periodicamente, em forma impressa ou duplicada, seu programa de educação, incluindo o currículo acadêmico com seus respectivos enunciados. O conteúdo programático de cada matéria do curso deve ser regularmente atualizado e arquivado.

4d. Equilíbrio no Currículo. O currículo da instituição deve mostrar equilíbrio em relação à distribuição normal das matérias nos currículos teológicos pós-secundário, com distribuição proporcional nas áreas de estudos bíblicos, teologia, história, prática ministerial e conhecimentos gerais. Não deve haver, no currículo, omissão significativa ou sobreposição indevida no conjunto de conhecimentos e habilidades a serem transmitidos.

4e. Objetivos educacionais. Exige-se das instituições, para seu programa BT, objetivos escritos para cada programa curricular, como também para cada matéria do curso, os quais devem correlacionar-se com os objetivos gerais da instituição. Encoraja-se o mesmo para o program DipT de uma instituição.

4f. Experiência prática orientada. As instituições devem, para o programa BT, incorporar entre as exigências para a graduação do aluno, oportunidades de ter experiência prática supervisionada nas diversas áreas de ministério para os quais os estudantes estão sendo preparados. Pode, por exemplo, ser um programa de estágio supervisionado. Encoraja-se o mesmo para o programa DipT de uma instituição.

4g. Admissão. A instituição deve ter procedimentos de admissão seletivos que incluam atenção cuidadosa ao caráter cristão e experiência cristã vocacional dos candidatos, assim como suas qualificações acadêmicas. Os requisitos acadêmicos para admissão ao programa de BT devem ser iguais aos requeridos para o ingresso num curso regular universitário no país local. O requisito acadêmico para admissão ao programa de DipT normalmente será o curso secundário completo no país local, ou seu equivalente. Uma alternativa válida seria o ingresso no programa de DipT estabelecido em alguma altura permitida pela escola

secundária no sistema educacional do país, sob a condição de que a duração do programa de DipT seja estendido, anexando anos preliminares equivalentes ao período relevante da escola secundária. Estes pré-requisitos de admissão devem ser satisfeitos quando do ingresso nos programas, não só quando da concessão dos certificados. A admissão de estudantes mais velhos deve ser limitada a casos de bom testemunho e não devem, na média, ultrapassar mais do que 10% das admissões anuais. Os créditos feitos por um estudante em um curso de nível inferior não podem ser aceitos e transferidos para um programa de nível superior. Deve ser dada preferência na admissão de alunos que completaram a escola secundária em uma instituição reconhecida pelo governo ou em uma instituição reconhecida pelo CLETA ou outra agência similar.

4h. Formatura. A instituição deve considerar que o desenvolvimento espiritual e ministerial, assim como o acadêmico, são parte integral dos procedimentos de aprovação do estudante para a formatura. As exigências para a formatura devem incluir desempenho satisfatório nos 3 anos de curso nos programas de BT, e nos 2, 3, ou 4 anos de curso em nível pós-secundário nos programas de DipT, com uma média de 34 a 36 semanas por ano, com cerca de 12 a 14 horas semanais de aula. Se os requisitos usados para a admissão ao programa de BT são equivalentes aos de um curso universitário de quatro anos, então o programa em BT deve igualmente ser um curso de quatro anos. As publicações e os certificados relativos a um programa de DipT reconhecido devem sempre especificar se é um programa DipT de 2, 3, ou 4 anos. O CLETA encoraja as instituições a adequar o nome dos diplomas e certificados à nomenclatura em uso no país ou região. O idioma utilizado para o ensino deve ser o mesmo em uso no sistema educacional local nacional e ao mesmo nível. Quando a instituição oferece mais que um programa acadêmico a nível pós-secundário, eles devem ser operados de forma distinta. Instituições com um número de estudantes inferior a 20 em um programa acadêmico deverão justificar sua existência independente através de circunstâncias excepcionais.

4i. Programas complementares. A instituição é encorajada a desenvolver programas para os cônjuges dos alunos que venham a suprir a falta de treinamento destes para o ministério cristão. A instituição também é encorajada a providenciar aconselhamento para os alunos, organizar contatos e oportunidades de educação contínua aos seus ex-alunos.

5. Alunos

5a. Serviços e alojamento. Os alojamentos para os alunos residentes devem corresponder razoavelmente àqueles de instituições similares no país em tamanho, mobiliário e instalações sanitárias. Todo o ambiente dos alojamentos, a propriedade e as instalações devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação. O serviço alimentar deve prestar especial atenção à higiene e nutrição, e a preparação dos alimentos deve ser aceitável pelo costume local. A instituição deve assegurar que haja serviços de saúde e que sejam convenientemente acessíveis para os alunos residentes.

5b. Aconselhamento. A instituição deve planejar um programa de aconselhamento e verificar que todos os estudantes estejam regularmente em contato com o pessoal indicado para orientação e encorajamento.

5c. Disciplina. As medidas disciplinares maiores devem ser tomadas considerando o seguinte (i) ser de acordo com os procedimentos disciplinares que a instituição tenha por escrito; (ii) baseada nos regulamentos escritos da instituição e que foram plenamente divulgados aos alunos; (iii) as avaliações da situação e decisões devem ser feitas por um grupo e não por indivíduos; (iv) o processo disciplinar deve ser registrado em relatório e mantido em arquivo. Sempre que possível, os passos disciplinares devem ser tomados em consulta com a igreja ou denominação mantenedora do aluno.

5d. Vida comunitária. A instituição deve esforçar-se em promover um saudável senso de vida comunitária entre todos os membros de sua comunidade. Um programa adequado de atividades extracurriculares deve ser desenvolvido com este objetivo, incluindo oportunidades para recreação social e física, sob a supervisão geral da administração. Todas as organizações estudantis devem ser bem estruturadas e conduzidas, e conscientemente adequadas aos objetivos gerais da instituição. Devem ser providenciadas oportunidades para os estudantes participarem de decisões envolvendo a vida comunitária da instituição. A instituição deve também promover o desenvolvimento de relações saudáveis com a comunidade local, especialmente com a comunidade cristã local.

5e. Taxas. A taxa cobrada dos alunos deve ser regularmente revisada para assegurar que ela corresponda bem com as necessidades financeiras da instituição e com a habilidade financeira dos estudantes e dos seus mantenedores. Programas de bolsa de estudo devem ser administrados e mantidos conforme critérios escritos pela instituição, baseados em consulta e decisão de grupo, e os pedidos e decisões feitas devem ser devidamente registrados e arquivados.

2/03